LEI 2.850, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Sindicato Rural de Divinópolis, com sede e foro neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Sindicato Rural de Divinópolis, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-003/91
Publicado no Jornal Participação, nº 117 de 28/02/1991.